



RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

À Comissão Permanente de Pregão
Att. Sra. Francisca Jorângela Barbosa Almeida
Pregoeira

Assunto: RECURSO IMPUGNAÇÃO EDITAL PE 2022.11.01.1 SRP

Em resposta a pedido de impugnação ao edital de pregão eletrônico N° 11011/2022, esclarecemos o que segue:

Alega a recorrente que o "a exigência de que produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho é **irregular**, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais". A recorrente alega ainda que "ademais, não se mostra razoável que a administração, a quem compete o exercício de suas obrigações pautado em **mínimo planejamento**, submeta empresa com quem contrata a súbitas necessidades, colocando-as em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo".

O prazo estabelecido no referido edital para entrega dos equipamentos/mercadorias é de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compras. Ademais não encontramos na legislação vigente onde se encontra a irregularidade citada. Quanto ao tempo "**mínimo de planejamento**" citado pelo recorrente, entendemos que o prazo de 15 (quinze) dias a partir da emissão do empenho e/ou ordem de compras é tempo suficiente para o envio pela empresa vencedora até o recebimento da mercadoria por parte do município. Lembramos que nas fases da licitação encontra-se a homologação, que é a fase onde se determina o vencedor do certame. Após a homologação, o vencedor do certame que esperamos tenha uma boa logística, ainda terá o prazo para convocação do vencedor da licitação para assinatura da ARP, após novo prazo para assinatura do contrato, após é que vem a emissão da NE e/ou OC,





tempo suficiente para que, após a homologação, o vencedor comece a executar sua logística para atender a demanda para fornecimento dos produtos.

Diante dos apontamentos acima, não deverá ser elastecido o prazo para cumprimento de obrigações por parte do contratado.

Certos do atendimento ao pedido, agradecemos à atenção dispensada.

Horizonte - CE, 23 de novembro de 2022.


Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa
Secretária Municipal de Saúde

